

**CONTRATO Nº 20240099**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240099, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, 64, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.<sup>a</sup> **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora da matrícula 010376-4, residente na Travessa Professor Casemiro Silva, Nº 263, Santa Cruz, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a empresa **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.288.710/0001-97, estabelecida na Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, sócia administradora, residente à Rua Polidório Coelho, nº 26, Taira, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 842324/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20230487**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças e reposições diversas de ônibus e micro-ônibus, que fazem parte do transporte escolar, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Avenida Nazeazeno Ferreira, 80, Riozinho, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, sócia administradora, fone nº (91) 98165-4546, e-mail: [limpecautopecas@hotmail.com](mailto:limpecautopecas@hotmail.com)

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIONADOR DE TURBINA ÔNIBUS 15-190	UND	2	FANIA	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
2	ACIONADOR DE TURBINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	2	FANIA	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
3	ALAVANCA DE MUDANÇAS VW ÔNIBUS 15-190	UND	2	PEÇA MAIS	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	ALAVANCA DE MUDANÇAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	PEÇA MAIS	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
5	ALTERNADOR ÔNIBUS 15-190	UND	2	BOSCH	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00

6	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VDO	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
7	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 15-190	UND	2	VDO	R\$ 338,00	R\$ 676,00
8	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	NAKATA	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
9	BARRA DE DIREÇÃO 15-190	UND	2	NAKATA	R\$ 805,00	R\$ 1.610,00
10	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	NAKATA	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
11	BARRA ESTABILIZADORA 15-190	UND	2	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
12	BARRA ESTABILIZADORA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	NAKATA	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
13	BICOS INJETOR BOMBA 15-190	UND	14	BOSCH	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
14	BICO INJETOR BOMBA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	BOSCH	R\$ 1.490,00	R\$ 20.860,00
15	BLOCOS MOTORES 15-90	UND	2	BOSCH	R\$ 7.490,00	R\$ 14.980,00
16	BLOCOS MOTOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VETOR	R\$ 6.790,00	R\$ 20.370,00
17	BOBINA DE IGNIÇÃO 15-190	UND	2	VEDAMOTORS	R\$ 205,00	R\$ 410,00
18	BOBINA DE IGNIÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VEDAMOTORS	R\$ 190,00	R\$ 570,00
19	BOMBA COMBUSTÍVEL 15-190	UND	3	MWM	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
20	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	MWM	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
21	BOMBA D'AGUA 15-190	UND	2	SADEX	R\$ 1.255,00	R\$ 2.510,00
22	BOMBA D'AGUA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	URBA	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
23	BOMBA ÓLEO 15-190	UND	2	SCHADEK	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
24	BOMBA DE ÓLEO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	SCHADEK	R\$ 1.225,00	R\$ 3.675,00
25	BOMBA EMBREAGEM 15-190	UND	2	SCHADEK	R\$ 295,00	R\$ 590,00
26	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	TRW	R\$ 260,00	R\$ 780,00
27	BOMBA FREIO 15-190	UND	2	SCHADEK	R\$ 350,00	R\$ 700,00
28	BOMBA DE FREIO DO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	TRW	R\$ 325,00	R\$ 975,00

29	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO 15-190	UND	2	KNOP	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
30	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	KNOP	R\$ 1.525,00	R\$ 4.575,00
31	BORRACHA DO AMORTECEDOR 15-190	UND	26	REI	R\$ 28,00	R\$ 728,00
32	BORRACHA DO AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	37	REI	R\$ 56,00	R\$ 2.072,00
33	BORRACHA DO ESTABILIZADOR 15-90	UND	28	REI	R\$ 49,00	R\$ 1.372,00
34	BORRACHA DO ESTABILIZADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	35	REI	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
35	BUCHA DA MOLA 15-90	UND	11	REI	R\$ 39,50	R\$ 434,50
36	BUCHA DA MOLA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	REI	R\$ 42,00	R\$ 588,00
37	BUZINA 15-90	UND	2	VDO	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
38	BUZINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VDO	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
39	CABEÇA DE FILTRO 15-90	UND	5	UNIFORT	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
40	CABEÇA DE FILTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	UNIFORT	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00
41	CABO 70 15-90	METRO	8	FANIA	R\$ 45,00	R\$ 360,00
42	CABO 70 MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	METRO	8	FANIA	R\$ 54,50	R\$ 436,00
43	CABO DA ALAVANCA 15-190	UND	5	FANIA	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
44	CABO DA ALAVANCA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	FANIA	R\$ 244,00	R\$ 1.708,00
45	CÂMARA DE AR (1.000/20) 15-90	UND	14	TORTUGA	R\$ 235,00	R\$ 3.290,00
46	CAMARADE AR (1.000/20) MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	TORTUGA	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
47	CATRACA FREIO 15-190	UND	7	UNIFORT	R\$ 246,00	R\$ 1.722,00
48	CATRACA FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	UNIFORT	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
49	CHAVE DE SETA 15-190	UND	2	MARILIA	R\$ 363,00	R\$ 726,00
50	CHAVE DE SETA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	MARILIA	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
51	CHAVE GERAL 15-190	UND	2	MARILIA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
52	CHAVE GERAL MICRO	UND	3	MARILIA	R\$ 476,00	R\$ 1.428,00

	ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC					
53	CONDUÍTE P/ TERMINAL ELÉTRICO 15-190	UND	10	VDO	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
54	CONDUÍTE P/ TERMINAL ELÉTRICO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	VDO	R\$ 252,00	R\$ 3.528,00
55	CONECTOR DE INJEÇÃO 15-190	UND	14	VDO	R\$ 590,00	R\$ 8.260,00
56	CONECTOR DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	15	VDO	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
57	CORREIA DO ALTERNADOR 15-190	UND	11	GATES	R\$ 198,00	R\$ 2.178,00
58	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	GATES	R\$ 243,00	R\$ 3.402,00
59	CRUZETA DA CAIXA 15-190	UND	2	STAHL	R\$ 193,00	R\$ 386,00
60	CRUZETA DA CAIXA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	STAHL	R\$ 188,00	R\$ 940,00
61	CRUZETA DO CARDAN 15-190	UND	3	STAHL	R\$ 277,00	R\$ 831,00
62	CRUZETA DO CARDAN MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	STAHL	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
63	CUBO DE FREIO 15-190	UND	5	NAKATA	R\$ 167,00	R\$ 835,00
64	CUBO DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	FANIA	R\$ 1.760,00	R\$ 12.320,00
65	EIXO ESSE 15-190	UND	4	1ABV	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
66	EIXO ESSE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	6	1ABV	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
67	EMBREGEM VISCOSA 15-190	UND	2	MODEFER	R\$ 1.795,00	R\$ 3.590,00
68	EMBREGEM VISCOSA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	MODEFER	R\$ 1.845,00	R\$ 5.535,00
69	ESTICADOR DE CORREIA 15-190	UND	2	PEÇA MAIS	R\$ 184,00	R\$ 368,00
71	FAROL COMPLETO 15-190	UND	3	NIWO	R\$ 1.440,00	R\$ 4.320,00
72	FAROL COMPLETO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	NIWO	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
73	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA 15-190	UND	14	3M	R\$ 21,00	R\$ 294,00
74	FITAS ISOLANTES DE ALTA TEMPERATURA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	14	3M	R\$ 21,00	R\$ 294,00

75	FLAUTAS DE INJEÇÃO 15-190	UND	2	BOSCH	R\$ 323,80	R\$ 647,60
76	FLAUTAS DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	BOSCH	R\$ 844,00	R\$ 2.532,00
77	FUSÍVEL DE 10 AMP 15- 190	UND	29	MARILIA	R\$ 3,17	R\$ 91,93
78	FUSÍVEL DE 10 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	29	MARILIA	R\$ 2,50	R\$ 72,50
79	FUSÍVEL DE 15 AMP 15- 190	UND	21	MARILIA	R\$ 2,50	R\$ 52,50
80	FUSÍVEL DE 15 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	29	MARILIA	R\$ 4,00	R\$ 116,00
81	FUSÍVEL DE 20 AMP 15- 190	UND	29	MARILIA	R\$ 3,83	R\$ 111,07
82	FUSÍVEL DE 20 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	30	MARILIA	R\$ 4,57	R\$ 137,10
83	FUSÍVEL DE 25 AMP 15- 190	UND	21	MARILIA	R\$ 4,27	R\$ 89,67
84	FUSÍVEL DE 25 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	29	MARILIA	R\$ 5,08	R\$ 147,32
85	FUSÍVEL DE 30 AMP 15- 190	UND	21	MARILIA	R\$ 5,25	R\$ 110,25
86	FUSÍVEL DE 30 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	29	MARILIA	R\$ 4,92	R\$ 142,68
87	FUSÍVEL DE 5 AMP 15-190	UND	21	MARILIA	R\$ 5,29	R\$ 111,09
88	FUSÍVEL DE 5 AMP MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	29	MARILIA	R\$ 5,28	R\$ 153,12
89	INDUZIDO 15 - 190	UND	2	BOSCH	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
90	INDUZIDO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	BOSCH	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
91	JANELA LATERAL 15-190	UND	2	AMALCA BURIO	R\$ 484,00	R\$ 968,00
92	JANELA LATERAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	AMALCA BURIO	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
93	JOGO LONA DE FREIO 15-190	UND	6	AUTOCA M	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
94	JOGO LONA DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	AUTOCA M	R\$ 405,00	R\$ 2.835,00
95	JOGO MOLA DOS PATINS 15 - 190	UND	8	OBENAU	R\$ 154,50	R\$ 1.236,00
96	JOGO MOLA DOS PATINS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	PEÇA MAIS	R\$ 174,00	R\$ 1.914,00
97	JUNTA DO CABEÇOTE ÔNIBUS 15-190	UND	2	SABO	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00
98	JUNTA DO CABEÇOTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	SABO	R\$ 68,33	R\$ 204,99
99	KIT DE FORÇA (PISTÃO,	UND	2	METAL	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

	BIELA E CAMISA) 15-190			LEVE		
100	KIT DE FORÇA (PISTÃO, BIELA E CAMISA) MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	METAL LEVE	R\$ 1.545,00	R\$ 4.635,00
101	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS 15-190	UND	1	METAL LEVE	R\$ 3.255,00	R\$ 3.255,00
102	KIT EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	METAL LEVE	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
103	LÂMPADA DO FAROL 15-190	UND	11	PHILPS	R\$ 85,80	R\$ 943,80
104	LÂMPADA DO FAROL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	15	PHILPS	R\$ 66,00	R\$ 990,00
105	LÂMPADA DE 1 POLO 15-190	UND	19	PHILPS	R\$ 18,00	R\$ 342,00
106	LÂMPADA DE 1 POLO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	21	PHILPS	R\$ 16,33	R\$ 342,93
107	LÂMPADA DE 2 POLO 15-190	UND	19	PHILPS	R\$ 15,00	R\$ 285,00
108	LÂMPADA DE 2 POLO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	21	PHILPS	R\$ 13,33	R\$ 279,93
109	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS 15-190	UND	11	PHILPS	R\$ 56,00	R\$ 616,00
110	LÂMPADAS FLUORESCENTES 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	PHILPS	R\$ 66,00	R\$ 726,00
111	LIMPADOR DE PARABRISA 15-190	UND	2	VDO	R\$ 475,00	R\$ 950,00
112	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	VDO	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
113	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR 15-190	UND	8	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 253,00	R\$ 2.024,00
114	MANGUEIRA PRESSÃO PARA AR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
115	MANGUEIRA PRESSÃO PARA COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 23,00	R\$ 184,00
116	MÓDULOS DE INJEÇÃO 15-190	UND	1	BOSCH	R\$ 5.207,00	R\$ 5.207,00
117	MÓDULOS DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BOSCH	R\$ 4.952,00	R\$ 4.952,00
118	MOLA ASPIRAL DO HIDRÁULICO 15-190	UND	2	OBENAUS	R\$ 164,00	R\$ 328,00

119	MOLA ASPIRAL DO HIDRÁULICO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	OBENAUS	R\$ 164,00	R\$ 492,00
120	MOLA INFERIOR 15-190	UND	11	OBENAUS	R\$ 774,00	R\$ 8.514,00
121	MOLA INFERIOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	OBENAUS	R\$ 746,00	R\$ 8.206,00
122	MOLA REAL 15-190	UND	11	OBENAUS	R\$ 984,00	R\$ 10.824,00
123	MOLA REAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	OBENAUS	R\$ 1.302,00	R\$ 14.322,00
124	MOTOR DE PARTIDA 15-190	UND	2	DELTRA	R\$ 1.897,00	R\$ 3.794,00
125	MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	DELTRA	R\$ 2.357,00	R\$ 7.071,00
126	MOTOR DO LIMPADOR 15- 190	UND	2	VDO	R\$ 1.987,00	R\$ 3.974,00
127	MOTOR DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VDO	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
128	PARABRISA 15-190	UND	1	ROCHEST ER PEÇAS	R\$ 1.641,00	R\$ 1.641,00
129	PARABRISA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	ROCHEST ER PEÇAS	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
130	PARAFUSO DA CAIXA 15- 190	UND	19	REI	R\$ 23,00	R\$ 437,00
131	PARAFUSO DA CAIXA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	21	REI	R\$ 23,00	R\$ 483,00
132	PARAFUSO DA RODA 15- 190	UND	34	REI	R\$ 65,00	R\$ 2.210,00
133	PARAFUSO DA RODA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	45	REI	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
134	PARAFUSO DO AMORTECEDOR 15-190	UND	10	REI	R\$ 24,00	R\$ 240,00
135	PARAFUSO DO AMORTECEDOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	REI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
136	PARAFUSO DO LIMPADOR 15-190	UND	5	REI	R\$ 25,33	R\$ 126,65
137	PARAFUSO DO LIMPADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	REI	R\$ 32,33	R\$ 226,31
138	PATIN 15-190	UND	8	MASTER	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
139	PATIN MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	11	MASTER	R\$ 395,00	R\$ 4.345,00
140	PINO DE CENTRO 15-190	UND	22	REI	R\$ 30,00	R\$ 660,00
141	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS	UND	21	REI	R\$ 37,00	R\$ 777,00

	70C17 / V8 ESC					
142	PISCA LANTERNA 15-190	UND	4	FORT-LUZ	R\$ 165,00	R\$ 660,00
143	PISCA LANTERNA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	FORT-LUZ	R\$ 162,00	R\$ 1.296,00
144	PIVÔ 15-190	UND	4	NAKATA	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
145	PIVÔ MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	NAKATA	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
146	PLANETÁRIA 15-190	UND	1	MAX GEAR	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
147	PLANETÁRIA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	MAX GEAR	R\$ 2.465,00	R\$ 2.465,00
148	PNEU 215/75/17,5 MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	12	ESTEL MAX	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
149	PNEU 1000/20/22,5 (COM CÂMARA) 15-190	UND	8	ESTEL MAX	R\$ 2.980,00	R\$ 23.840,00
150	PNEU (275/80/22,2) (SEM CÂMARA) 15-190	UND	8	ESTEL MAX	R\$ 3.190,00	R\$ 25.520,00
151	POLIA DO ALTERNADOR 15-190	UND	2	ESTEL MAX	R\$ 195,00	R\$ 390,00
152	POLIA DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	GATES	R\$ 184,00	R\$ 552,00
153	PORTA ESCOVA 15-190	UND	2	UNIFAP	R\$ 126,00	R\$ 252,00
154	PORTA ESCOVA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	UNIFAP	R\$ 134,00	R\$ 402,00
155	PONTEIRA DIREÇÃO 15-190	UND	8	NAKATA	R\$ 292,00	R\$ 2.336,00
156	PONTEIRA DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	NAKATA	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
157	PROTETOR 15-190	UND	8	TORTUGA	R\$ 96,00	R\$ 768,00
158	RADIADOR 15-190	UND	2	MARILIA	R\$ 2.235,00	R\$ 4.470,00
160	REGULADOR 15-190	UND	3	BOSCH	R\$ 352,00	R\$ 1.056,00
161	REGULADOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	5	BOSCH	R\$ 303,00	R\$ 1.515,00
162	RELÉ AUX DE 4 PONTAS 15-190	UND	10	DNI	R\$ 70,00	R\$ 700,00
163	RELÉ AUX DE 4 PONTAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	15	DNI	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
164	RELÉ AUX DE 5 PONTAS 15-190	UND	10	DNI	R\$ 90,00	R\$ 900,00
165	RELÉ AUX DE 5 PONTAS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	15	DNI	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
166	REPARO DO COMPRESSOR 15-190	UND	8	WABCO	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
167	REPARO DO COMPRESSOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	WABCO	R\$ 735,00	R\$ 5.145,00



168	REPARO DOS EIXOS ESSE 15-190	UND	8	PEÇA MAIS	R\$ 91,00	R\$ 728,00
169	REPARO DOS EIXOS ESSE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	PEÇA MAIS	R\$ 85,00	R\$ 850,00
170	RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO 15-190	UND	2	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 243,00	R\$ 486,00
172	RETENTOR DO PINHÃO 15-190	UND	8	SABO	R\$ 253,00	R\$ 2.024,00
173	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	SABO	R\$ 97,00	R\$ 970,00
174	RETENTOR DO VOLANTE 15-190	UND	4	SABO	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
175	RETENTOR DO VOLANTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	SABO	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00
176	RETENTOR RODA DIANTEIRA 15-190	UND	8	SABO	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
177	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	SABO	R\$ 57,00	R\$ 570,00
178	RETROVISOR 15-190	UND	2	SABO	R\$ 385,00	R\$ 770,00
179	RETROVISOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	SABO	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
180	ROSA C 6 FUROS 15-190	UND	8	DURAME TAL	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
181	ROSA C 6 FURO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	DURAME TAL	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
182	ROLAMENTO DE CENTRO 15-190	UND	4	SABO	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
183	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	8	SABO	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
184	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 15-190	UND	8	TIMKEN	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
185	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	TIMKEN	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
186	ROLAMENTO RODA TRASEIRA 15-190	UND	8	TIMKEN	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
187	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	10	TIMKEN	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
188	ROSELETE DE PATINS 15-190	UND	12	PEÇA MAIS	R\$ 76,00	R\$ 912,00
189	ROSELETE DE PATINS MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	22	PEÇA MAIS	R\$ 74,00	R\$ 1.628,00

190	SEMIEIXO 15-190	UND	4	MAX GEAR	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
191	SEMIEIXO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	MAX GEAR	R\$ 1.310,00	R\$ 9.170,00
192	SENSOR DE ROTAÇÃO 15-190	UND	4	VDO	R\$ 802,00	R\$ 3.208,00
193	SENSOR DE ROTAÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	VDO	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
194	SENSOR DE TEMPERATURA 15-190	UND	2	VDO	R\$ 782,00	R\$ 1.564,00
195	SENSOR DE TEMPERATURA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	VDO	R\$ 782,00	R\$ 2.346,00
196	SOQUETES 15-190	UND	21	MARILIA	R\$ 47,00	R\$ 987,00
197	SOQUETES MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	33	MARILIA	R\$ 62,00	R\$ 2.046,00
198	SUPORTE P/ RETROVISOR 15-190	UND	4	AMALCA BURIO	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
199	SUPORTE P/ RETROVISOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	7	AMALCA BURIO	R\$ 293,00	R\$ 2.051,00
200	TAMPA DO TANQUE 15-190	UND	2	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 146,00	R\$ 292,00
201	TAMPA DO TANQUE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	ROCHESTER PEÇAS	R\$ 144,00	R\$ 432,00
202	TANQUE 15-190	UND	1	BECO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
203	TANQUE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	BECO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
204	TRANSFERIDOR DE CALOR 15-190	UND	2	PEÇA MAIS	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
205	TRANSFERIDOR DE CALOR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	PEÇA MAIS	R\$ 732,00	R\$ 2.196,00
206	TUBO DE ÓLEO DE FREIO 15-190	UND	15	PEÇA MAIS	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
207	TUBO DE ÓLEO DE FREIO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	15	PEÇA MAIS	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
208	UNIDADE DE INJEÇÃO 15-190	UND	2	BOSCH	R\$ 1.585,00	R\$ 3.170,00
209	UNIDADE DE INJEÇÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	BOSCH	R\$ 1.715,00	R\$ 5.145,00
210	VÁLVULA DE DISPARO 15-190	UND	2	UNIFORT	R\$ 380,00	R\$ 760,00
211	VÁLVULA DE DISPARO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	UNIFORT	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00

212	VÁLVULA DE PRESSÃO 15-190	UND	3	UNIFORT	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
213	VÁLVULA DE PRESSÃO MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	4	UNIFORT	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
214	VÁLVULA DE TRANSFERÊNCIA DE AR 15-190	UND	2	MWM	R\$ 387,00	R\$ 774,00
215	VÁLVULA DE TRANSFERÊNCIA DE AR MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	MWM	R\$ 505,00	R\$ 1.515,00
216	VÁLVULA DO PEDAL 15-190	UND	2	UNIFORT	R\$ 487,00	R\$ 974,00
217	VÁLVULA DO PEDAL MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	UNIFORT	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
218	VENTUINA 15-190	UND	2	MODEFER	R\$ 327,00	R\$ 654,00
219	VENTUINA MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	3	MODEFER	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
220	VOLANTE 15-190	UND	1	UNIFORT	R\$ 426,00	R\$ 426,00
221	VOLANTE MICRO ÔNIBUS V8L / CITY CLASS 70C17 / V8 ESC	UND	1	UNIFORT	R\$ 367,00	R\$ 367,00
<b>Valor Total:</b>						<b>R\$ 590.546,94</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de **R\$ 590.546,94 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 4.1. É vedado à CONTRATADA:

- 4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em **06 de fevereiro de 2024** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 6.1.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 6.1.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;
- 6.1.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratado, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 6.1.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.1.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.1.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.1.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

## **6.2. À CONTRATADA caberá:**

- 6.2.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.2.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.2.3 Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de fornecimento pelo Departamento de Competente;
- 7.2. A Secretaria Municipal de Educação não fará estoques de produtos, portanto, não serão solicitadas grandes quantidades;
- 7.3. O objeto deste Termo de Referência, será efetuado de forma parcelada, podendo ser solicitado diariamente em pequenas quantidades, de acordo com as necessidades da SEMED.
- 7.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 3 (três) horas, no local mencionado no item 7.6 no período compreendido entre às 08h até 13h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;
- 7.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 7.6.
- 7.6. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no Prédio da SEMED que fica localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA – CEP: 68610-000 – anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

- 7.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 7.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 7.9. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.10. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;
- 7.11. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;
- 7.12. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;
- 7.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;
- 7.14. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado;
- 7.15. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.16. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 7.17. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 7.18. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
  - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.19. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 horas consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela SEMED;
- 7.20. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 7.21. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
- 8.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentaria em vigor Exercício 2024:

- Dotação orçamentária: Atividade 0403.123610029.2.024 **Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.
- Dotação orçamentária: Atividade 0403.123610029.2.025 **Manutenção do Transporte Escolar/SEDUC - PETE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.
- Dotação orçamentária: Atividade 0403.123610003.2.021 **Manutenção do Salário Educação - QSE**, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. advertência;

13.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 11.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 11.1.3.e 11.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A empresa vencedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**



19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Augusto Corrêa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 06 de fevereiro de 2024.

**IVANEZ BALDEZ DO** Assinado de forma digital por  
IVANEZ BALDEZ DO  
**NASCIMENTO:6321** NASCIMENTO:63219867200  
**9867200** Dados: 2024.02.06 15:30:15  
-03'00'

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
CNPJ: 31.094.573/0001-55  
CONTRATANTE

---

**ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 19.288.710/0001-97  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_